



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

## **LEI 2.960, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO §3º, DO ART. 2º, DA LEI Nº 2.953, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, PRORROGANDO-SE O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ – PREFIS.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - O artigo §3º, do art. 2º, da Lei 2.953, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º –**

(...)

§3º - Para aderir ao Programa de que trata o Artigo 1º desta Lei, o contribuinte deverá formular o pedido em requerimento próprio, no período de 15 de janeiro de 2018 à 15 de março de 2018.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e mantidos os demais artigos da Lei nº 2.953, de 20 de dezembro de 2017.

Vassouras, 16 de fevereiro de 2018.

  
**Severino Ananias Dias Filho**

**Prefeito**

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 11/2018 de autoria do Poder Executivo.